



Lei nº 361/08, de 23 de junho de 2008.

"Dispõe sobre autorização para efetivar leilão de área Municipal".

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar o leilão do imóvel Municipal e benfeitorias ali construídas, situado no loteamento Setor Sul, entre as Rua Caju e as margens da BR - 153, frente para Av. Principal, fundos para Rua Pequi, medindo 3.374,64 m<sup>2</sup>, objeto da área remanescente de registro nº R-270, fls; 074 vº, livro nº 2-B de 06.05.1981 no CRI de Campinorte-GO.

**Art. 2º.** O valor levantado a título de venda do referido imóvel, será usado especialmente para pagamento de indenização a empresa RODEIOS BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº 04.094.523/0001-03.

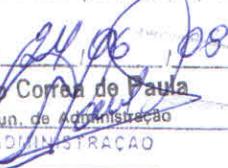
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e oito. (23.06.2008)

  
FRANCISCO CORREIA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe, que fiz publicar no placard desta prefeitura municipal o presente ato público (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go.   
Ariovaldo Correia de Paula  
Sec. Mun. de Administração  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO